



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 179/2019 - PJPI/TJPI/SGC/NCE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

SEI N. 19.0.000043253-1

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pelo Senhor **OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO**, CPF n. 105.997.113-53 e RG n. 132.149-SSP/PI e Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento no no inciso III do art. 55, no inciso II, do art. 57, na alínea “b” do inciso I, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato n. 109/2017;

1.1.2. A **SUPRESSÃO** de 07 (sete) postos diurnos e 07 (sete) postos noturnos de vigilância armada, com fundamento no art. 65, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93 c/c cláusula décima primeira do Contrato nº 109/2017 e

1.1.3. A **RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato n. 109/2017 por mais 12 (doze) meses, tendo por **termo inicial o dia 29 de setembro de 2019 e final o dia 29 de setembro de 2020.**

2.2. Com esta prorrogação contratual o valor dos postos de serviços serão:

2.2. Para o posto diurno de vigilância armada, de R\$ 9.234,61 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de custos e doc. SEI n. 1224301e

2.3. Para o posto noturno de vigilância armada, de R\$ 12.996,06 (doze mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 1224301.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, **fica suprimido 07 (sete) postos de vigilância armada diurno e 07 (sete) postos de vigilância noturno** do Contrato n. 109/2017, conforme tabela abaixo:

COMARCA	QUANTIDADE DE POSTOS DIURNOS	QUANTIDADE DE POSTOS NOTURNOS
Teresina	03	03
Corrente	01	01
Floriano	01	01
Picos	01	01
Parnaíba	01	01

3.1.1. Com a presente supressão o Contrato n. 109/2017 ficará com 48 (quarenta e oito) postos de vigilância armada diurno e 48 (quarenta e oito) postos de vigilância noturno, totalizando 96 (noventa e seis) postos.

3.1.2. A presente supressão equivale ao valor mensal de R\$ 155.749,02 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

3.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a uma supressão de 14% (quatorze por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n. 109/2017.

3.1.4. O valor máximo estimado mensal do contrato passará para **R\$ 1.067.072,16 (um milhão, sessenta e sete mil setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

3.1.5. **O valor máximo estimado anual do Contrato passará para R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir da prorrogação do Contrato, isto é, do dia 29 de setembro de 2019.

3.3. Os contratantes acordam a possibilidade de supressão do Contrato n. 109/2017 além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo resultar, inclusive, na rescisão contratual, bem como o restabelecimento do valor originalmente contratado, na hipótese de acréscimo contratual .

3.4. Fica acordado entre as partes a possibilidade de acréscimos dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 109/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação com supressão é de R\$ 12.804.865,92 (doze milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo:

5.2. O impacto financeiro será absolvido integralmente no 1º Grau.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Prorrogação do Contrato nº 109/2017	
Unidade Orçamentária:	040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de Mão de Obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061. 0081. 2083

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 9234/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, doc. SEI n. 1278487, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea “d”, ambos da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 109/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.

OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 24/09/2019, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 26/09/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio de Castro Melo Neto, Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1294889** e o código CRC **29067556**.